

TOTAL 2.281.823,28

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.10.08.122.0073.2900.3.3.50.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 20.000,00

II - Na quantia de R\$ 2.175.865,93 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 95, relacionados aos Códigos de Aplicação 800.0016, 80.0027, 800.0028, 800.0033, 800.0034, 800.0035, 800.0037, 800.0040, 800.0042, 800.0043, 800.0044, 800.0045, 800.0047 e 800.0049.

III - Na quantia de R\$ 85.957,35 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05, relacionados aos Códigos de Aplicação 800.0016, 80.0027, 800.0028, 800.0033, 800.0034, 800.0035, 800.0037, 800.0040, 800.0042, 800.0043, 800.0044, 800.0045, 800.0047 e 800.0049, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2025.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.862
DE 02 DE JULHO DE 2025

APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO "PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025".

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para participação no concurso denominado "Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2025", cujo texto faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º As despesas com a execução do concurso de que trata este decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 02 de julho de 2025.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO "PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025"

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º O "Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2025" é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (Seduc) que visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, funcionários das Unidades Municipais de Educação de Santos (UMEs) e educadores de Entidades

Subvencionadas.

Art. 2º O “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2025” será composto pelas seguintes categorias:

I – Categoria Educador: professores adjuntos (PADs) e professores de Educação Básica (PEBs), da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDIs), com habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal em Nível Médio - Magistério;

II – Categoria Gestão Escolar: diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais;

III – Categoria Funcionários: secretário de unidade escolar, oficial de administração, auxiliar de biblioteca, cozinheiro, nutricionista, merendeiro, inspetor de alunos, intérprete de libras, auxiliar de serviços gerais e agente de portaria;

IV – Categoria Educador de Entidade Subvencionada: educadores que atuam na Jornada Ampliada e/ou Atividade Complementar, na Educação Infantil e na Educação Especial.

Parágrafo único. A efetivação de cada categoria fica condicionada ao mínimo de cinco (5) inscrições válidas. Não sendo atingido esse quantitativo, a categoria será desconsiderada para fins de premiação e não integrará o presente concurso.

Art. 3º Para a organização do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2025”, a Seduc instituirá uma Comissão formada por técnicos e especialistas em educação da Rede Pública Municipal de Educação de Santos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O período de inscrições para as 04 (quatro) categorias será da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial de Santos até as 17h do dia 31 de julho de 2025.

Art. 5º Para categoria Educador, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, em qualquer componente curricular ou área do conhecimento, realizados entre os meses de agosto de 2024 a junho de 2025 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a), e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I (Regular e EJA);

III – Ensino Fundamental II (Regular e EJA);

IV – Educação Especial.

§ 3º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Direção da UME, conforme Anexo I deste Regulamento.

Art. 6º Para categoria Gestão Escolar, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, que comprovem melhoria no desempenho da escola e melhoria da qualidade da Educação por meio de práticas eficazes, realizados entre os meses de agosto de 2024 a junho de 2025.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um membro da equipe gestora, e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Supervisão de Ensino da UME, conforme Anexo II deste Regulamento.

Art. 7º Para categoria Funcionário, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, anexando documentação comprobatória referente à experiência educativa em qualquer área do conhecimento, realizada entre os meses de agosto de 2024 a junho de 2025, com a anuência da direção da UME – Unidade Municipal de Educação. Cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um funcionário, e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Direção da UME, conforme Anexo II deste Regulamento.

Art. 8º Para categoria Educador de Entidade Subvencionada, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, realizados entre os meses de agosto de 2024 a junho de 2025 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a) e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Trabalhos inscritos desenvolvidos exclusivamente nos Núcleos de Jornada Ampliada, deverão conter o Termo de Anuência expressa da Chefia da Seção de Educação Integral (Seint) e do representante legal da Entidade, conforme Anexo III deste Regulamento.

§ 3º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas UMEs de Tempo Integral, deverão conter o Termo de Anuência expressa da Direção da UME e do representante legal da Entidade Subvencionada, conforme Anexo IV deste Regulamento.

§ 4º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas Entidades Subvencionadas de Educação Infantil e Educação Especial, deverão conter o Termo de Anuência expressa do representante legal da Entidade, conforme Anexo V deste Regulamento.

Art. 9º Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher 2 (dois) formulários:

I – formulário de inscrição: com nome completo e título do trabalho, anexando o Termo de Anuência específico da sua categoria, conforme este Regulamento;

II – formulário, disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, no qual deve ser anexado o trabalho em formato PDF.

Parágrafo único. O não preenchimento de 1 (um) dos formulários acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 10. A Seduc premiará, nas categorias Educador e Educador de Entidade Subvencionada, somente o(a) autor(a) do projeto, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais participantes.

Parágrafo único. No caso de duplicidade de trabalhos inscritos, ambos serão desclassificados.

Art. 11. Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido premiados nas edições anteriores.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

Art. 12. O trabalho inscrito em todas as categorias deverá consistir em relato de projeto, devendo o(a) interessado(a) realizar o preenchimento obrigatório do formulário eletrônico de inscrição, disponível no Portal de Santos (<https://www.santos.sp.gov.br>), com as seguintes informações:

I – Título do trabalho;

II – Resumo: parágrafo coeso, contendo os objetivos pretendidos e as conclusões;

III – Palavras-chave: indicação de 03 (três) palavras-chave.

Art. 13. Deverá ser anexado ao formulário de inscrição o arquivo do trabalho, observadas as seguintes especificações:

I – Digitação em fonte Times New Roman, corpo 12;

II – Espaçamento simples;

III – Formato de papel A4;

IV – Extensão máxima de 07 (sete) laudas;

V – Arquivo salvo obrigatoriamente em formato PDF.

Art.14. O trabalho inscrito na categoria Educador deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

I – justificativa: motivos para a realização do projeto;

II – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

III – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

IV – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

V – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;

VI – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

VII – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados deverá ser disponibilizado por meio do link de acesso contendo:

a) fotos, máximo de 20 (vinte);

b) 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos;

c) este material deverá estar salvo no Google Drive/Gmail com permissão de acesso para leitura.

Art. 15. O trabalho inscrito na categoria Gestão Escolar deve consistir em relato de projeto desenvolvido pela instituição escolar e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

I – justificativa: motivos para a realização do projeto;

II – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

III – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

IV – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação.

ção dos resultados, passo a passo;

V – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;

VI – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

VII – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados deverá ser disponibilizado por meio do link de acesso contendo:

a) fotos, máximo de 20 (vinte);

b) 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos;

c) este material deverá estar salvo no Google Drive/Gmail com permissão de acesso para leitura.

Art. 16. O trabalho inscrito na categoria Funcionário deve consistir em relato de projeto desenvolvido pela instituição escolar e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

I – justificativa: motivos para a realização do projeto;

II – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

III – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

IV – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

V – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;

VI – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

VII – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados deverá ser disponibilizado por meio do link de acesso contendo:

a) fotos, máximo de 20 (vinte);

b) 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos;

c) este material deverá estar salvo no Google Drive/Gmail com permissão de acesso para leitura.

Art. 17. O trabalho inscrito na categoria Educador de Entidade Subvencionada certificado pelo Conselho Municipal de Educação deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

I – justificativa: motivos para a realização do projeto;

II – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

III – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

IV – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

V – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;

VI – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

VII – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados deverá ser disponibilizado por meio do link de acesso contendo:

a) fotos, máximo de 20 (vinte);

b) 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos;

c) este material deverá estar salvo no Google Drive/Gmail com permissão de acesso para leitura.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18. Serão selecionados os trabalhos que tenham adequação didática entre os objetivos, ações desenvolvidas e aprendizagens alcançadas, considerando, ainda, a clareza das metodologias adotadas, o desenvolvimento e os resultados alcançados, bem como a pertinência do conteúdo em relação ao currículo escolar e às necessidades de aprendizagens dos alunos.

Parágrafo único. Será considerado projeto, o trabalho ancorado na realização de uma ação concreta, incorporando diferentes tipos de conhecimento, com acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos e levando em consideração o contexto sócio-histórico-cultural em que está inserido.

Art. 19. Para a seleção dos trabalhos finalistas em cada categoria, a Seduc constituirá uma Comissão Julgadora Interna, formada por professores e especialistas em Educação e uma Comissão Julgadora Externa, formada por representantes da sociedade civil, com atuação relevante na área da Educação.

Art. 20. Na categoria Educador, serão selecionados até 10 (dez) trabalhos, dentre os quais serão indicados 03 (três) ganhadores do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2025/ Educador”.

Art. 21. Na categoria Gestão Escolar, serão selecionados até 03 (três) trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2025/ Gestão Escolar”.

Art. 22. Na categoria Funcionário, serão selecionados até 06 (seis) trabalhos, dentre os quais será

indicado 01(um) ganhador na categoria Funcionário.

Art. 23. Na categoria Educador de Entidade Subvencionada, serão selecionados até 03 (três) trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2025/Educador de Entidade Subvencionada”.

Art. 24. Serão desclassificados os trabalhos que não contenham os itens obrigatórios descritos neste regulamento e/ou que não atendam qualitativamente os critérios elencados no artigo 18.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 25. A Seduc destinará para a categoria Educador, prêmios para os 03 (três) primeiros colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no “caput” consistirão em:

I – 1º lugar: uma viagem de 07 (sete) noites com acompanhante;

II – 2º lugar: uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante;

III – 3º lugar: uma viagem de 03 (três) noites com acompanhante.

Art. 26. A Seduc premiará 01 (um) vencedor na categoria Gestão Escolar e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 05 (cinco) noites com acompanhante, cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

Art. 27. A Seduc premiará 01(um) vencedor na categoria Funcionário e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 05 (cinco) noites com acompanhante, cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

Art. 28. A Seduc premiará o vencedor na categoria Educador de Entidade Subvencionada e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 05 (cinco) noites com acompanhante cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

Art. 29. Todos os finalistas receberão certificado de participação.

Art. 30. Os educadores vencedores do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2025” poderão ser convocados das férias regulamentares a partir do 21º dia, utilizando os dias restantes para usufruir da premiação considerando o disposto na O.S. nº 02/2014-GP.

Art. 31. A premiação será realizada conforme Lei Municipal nº 4.149, de 14 de dezembro de 2022, em local e data a serem comunicados oportunamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É de inteira responsabilidade do(a) educador(a), gestor(a), funcionário(a) e educador(a) de Entidade Subvencionada inscrito(a), o ônus relativo aos direitos autorais de escrita e desenvolvimento do trabalho, de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu projeto, conforme Anexo VI deste Regulamento.

Art. 33. No ato da inscrição, os participantes autorizam automaticamente a Seduc a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 34. Estão impedidos de participar do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2025”:

I – funcionários que trabalham nos Departamentos e Gabinete da Seduc, nas demais Secretarias da Prefeitura, na Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Santos;

II – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Comissão Julgadora;

III – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Administração Pública ocupantes de cargo de Secretário e Prefeito Municipal.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Art. 36. A escolha dos selecionados e da Comissão Julgadora, assim como a decisão de casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade da Seduc, de forma soberana e irrecorrível.

Art. 37. Em caso de dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário e/ou links de acesso, o candidato deverá encaminhar e-mail para educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br.

Art. 38. A participação no “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2025” implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.

ANEXO I**CATEGORIA EDUCADOR
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2025”**

Eu, _____
Cargo:

() Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

*Exclusivo para autorização de todos os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação inclusive educadores das Escolas de Tempo Integral / Híbridas da própria unidade.

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: _____

Registro: _____ Cargo: _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata.

Atenção: ***** Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

ANEXO II**GESTÃO DEMOCRÁTICA
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025”**

Eu, _____

Cargo:

() Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

*Exclusivo para autorização de todos os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação inclusive educadores das Escolas de Tempo Integral / Híbridas da própria unidade.

() Especialista de Educação III – Supervisor(a) de Ensino

**Exclusivo para autorização do projeto desenvolvido – Diretor(a) de Unidade Escolar.

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

Profissionais responsáveis pelo projeto:

Projetos da Categoria Gestão Democrática até 2 (dois) participantes.

Nome: _____

Registro: _____ Cargo: _____

Nome: _____

Registro: _____ Cargo: _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata.

Atenção: ***** Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

ANEXO III

**CATEGORIA EDUCADOR ENTIDADE SUBVENCIONADA
EXCLUSIVAMENTE EM NÚCLEOS DE JORNADA AMPLIADA
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
"PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025"**

Eu, _____

Chefe da Seção de Educação Integral – Seint

E eu, _____

Responsável legal da Entidade _____

Declaramos nossa anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: _____

Registro: _____ Cargo: _____

Chefe de Unidade I – Seção de Educação Integral – Seint

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.
Atenção: ***** Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

ANEXO IV

**CATEGORIA EDUCADOR ENTIDADE SUBVENCIONADA
EDUCAÇÃO INTEGRAL
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
"PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025"**

Eu, _____

Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino _____

E eu, _____

Responsável legal da Entidade _____

Declaramos nossa anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: _____

Registro: _____ Cargo: _____

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Ensino.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.
Atenção: ***** Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

ANEXO V**CATEGORIA EDUCADOR ENTIDADE SUBVENCIONADA
ENTIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025”**

Eu, _____

Representante legal da Entidade _____

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: _____

Registro: _____ Cargo: _____

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.
Atenção: ***** Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2025”**

Eu, _____, registro nº _____

e CPF nº _____, [cargo] _____, declaro para os devidos fins que:

Autoridade sobre o Conteúdo: Sou o(a) autor(a) e titular dos direitos autorais do projeto: _____

Originalidade e Autenticidade: Declaro que o Material é original e não infringe direitos autorais de terceiros, nem viola quaisquer outras normas de propriedade intelectual ou industrial.

Utilização de Outras Fontes: Declaro que, caso tenha utilizado quaisquer trechos, citações, imagens ou outros elementos de obras de terceiros, as devidas permissões foram obtidas e os créditos apropriados foram concedidos, conforme exigido pelas leis de direitos autorais aplicáveis.

Permissão de Uso de Imagem e Voz: Declaro que, caso tenha utilizado imagem e voz de terceiros, as devidas autorizações individuais, foram obtidas junto aos responsáveis legais, conforme exigido por lei.

Permissão de Uso: Autorizo o uso, reprodução, distribuição e divulgação do Material pela Prefeitura Municipal de Santos.

Responsabilidade Legal: Comprometo-me a responder por qualquer reivindicação ou demanda judicial ou extrajudicial que venha a ser apresentada contra a Prefeitura Municipal de Santos decorrente da utilização do Material, isentando a mesma de qualquer responsabilidade por questões relacionadas

à violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

Assumo total responsabilidade pelo conteúdo e autenticidade do Material, bem como por quaisquer consequências advindas da sua utilização.

Assinatura do responsável pelo projeto
Atenção: ***** Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 103/2025 - GPM DE 02 DE JULHO DE 2025

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 547.414,65 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINTO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI Nº 4.594 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.594 de 26 de dezembro de 2024, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	31.878,78
14.10.12.122.0020.2900.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	10.349,91
14.10.12.361.0020.1000.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	47.491,80
14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	223,33
14.10.12.365.0020.1092.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	2.605,88
TOTAL 0020	92.549,70

18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	247.000,00
TOTAL 0043	247.000,00

20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	127.000,00
TOTAL 0046	127.000,00

40.10.08.122.0073.1000.4.4.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	3.160,00
40.10.08.122.0073.2000.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	875,16
TOTAL 0073	4.035,16

10.10.04.122.0096.2000.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	2.756,00
TOTAL 0096	2.756,00

45.10.15.452.0114.2195.3.3.90.00	
SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA.....	74.073,79
TOTAL 0114	74.073,79
TOTAL GERAL	547.414,65

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	31.878,78
14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	10.349,91
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	223,33
14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	47.491,80
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	2.605,88
TOTAL 0020	92.549,70

18.10.23.695.0043.1000.4.4.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	7.000,00
18.10.23.695.0043.2000.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	100.000,00
18.10.23.695.0043.2239.3.3.50.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	140.000,00
TOTAL 0043	247.000,00

20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	127.000,00
TOTAL 0046	127.000,00

40.10.08.122.0073.2026.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	4.035,16
TOTAL 0073	4.035,16

10.10.04.122.0096.1000.4.4.90.00	
----------------------------------	--